

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS - CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2025
Concessão de Auxílio Financeiro – Blocos de Rua – Carnaval de Belo Horizonte 2026

Dúvida	<i>No Envelope 2 pode ser entregue o ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal dentro do pen drive? Tenho que, obrigatoriamente entregar o formulário físico dentro do envelope e as comprovações dos itens no pen drive?</i>
Esclarecimento	<i>É obrigatória a entrega do formulário físico dentro do envelope. As comprovações poderão ser entregues em pen drive.</i>
Dúvida	<i>Gostaríamos de fazer a inscrição via Associação do Bloco. Porém, o cadastro do Bloco de Rua foi feito pelo CPF do representante legal da associação. Neste caso, podemos inscrever pela associação ou precisaríamos inscrever como pessoa física também?</i>
Esclarecimento	<i>Segue o disposto no edital:</i> <i>5.1.2 O RESPONSÁVEL LEGAL, seja pessoa física ou jurídica, deve, OBRIGATORIAMENTE, ser o mesmo indicado no cadastramento do Bloco de Rua realizado no site da Belotur para este procedimento - eventosbh.pbh.gov.br.</i> <i>5.1.2.1 Caso o responsável legal não seja o mesmo indicado no cadastro, a inscrição será indeferida.</i>
Dúvida	<i>Gostaria de inscrever o meu Bloco com um CNPJ referente ao meu trabalho artístico. Não é específico do BLOCO. Pode ser qualquer CNPJ?</i> <i>O CNPJ tendo CNAE que indica artes como produção musical, pode concorrer?</i>
Esclarecimento	<i>Pode ser qualquer CNPJ? / O CNPJ tendo CNAE que indica artes como produção musical, pode concorrer?</i> 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 5.1. Poderão participar: <i>5.1.1 Os Blocos de Rua cadastrados na Belotur e interessados em desfilar no período oficial do Carnaval de Belo Horizonte, de 31 de janeiro a 22 de fevereiro de 2026, assim representados:</i> <i>5.1.1.1 Pessoa Física, constituída como responsável pelo Bloco de Rua, maior de 18 anos, residente e domiciliado em Belo Horizonte.</i> <i>5.1.1.2 Pessoa Jurídica, constituída como responsável pelo Bloco de Rua, com ou sem fins lucrativos, com sede e foro em Belo Horizonte e que apresente, expressamente em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural.</i> <i>5.1.1.3 Pessoa Jurídica, bloco de rua formalmente constituído, com ou sem fins lucrativos, com sede e foro em Belo Horizonte e que apresente, expressamente em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural.</i> <i>5.1.1.3.1 O Bloco de Rua formalmente constituído é dispensado da apresentação do ANEXO VI- Declaração de Representante constituído pelo Bloco de Rua – Pessoa Jurídica e Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais Exclusivo para os Integrantes do Bloco de Rua.</i> <i>5.1.1.3.2 Para fins deste edital é vedada a participação de Microempreendedor Individual/MEI, conforme Resolução CGSN 140 de 22/05/2018.</i> <i>5.1.2 O RESPONSÁVEL LEGAL, seja pessoa física ou jurídica, deve, OBRIGATORIAMENTE, ser o mesmo indicado no cadastramento do Bloco de Rua realizado no site da Belotur para este procedimento- eventosbh.pbh.gov.br.</i>

	5.1.2.1 Caso o responsável legal não seja o mesmo indicado no cadastro, a inscrição será indeferida.
Dúvida	A assinatura do Anexo VI pelos integrantes do BLOCO pode ser pelo gov.br ou tem que ser presencial?
Esclarecimento	7.1.7. Todas as s assinaturas da Declaração de Representante e do Termo de Consentimento (ANEXOS IV ou VI), devem ser manuais e genuínas, sob pena de inabilitação. As assinaturas “NÃO” poderão ser digitais (por certificação), digitalizadas, “coladas” aos documentos e/ou fotocopiadas.
Dúvida	1- Qual será a comprovação aceita que evidenciará a participação do Bloco em anos anteriores. 2- Entendemos que shows do Bloco deverão ser considerados como "ação relacionada à sua atividade fim". Correto? 3- Agora tem pontuação para " documentos comprobatórios SOMENTE em Pen-DRIVE ". Como deverão ser apresentadas as assinaturas de integrantes? Uma Imagem escaneada? 4- Sobre "representatividade da cultura afro-brasileira". Temos o ritmo samba-reggae na maior parte do nosso repertório de desfile, sendo executado por bateria com 150 tambores no solo e ala de dança de 50 integrantes. Podemos entender que isso comprova o item citado? Se não comprova, o que falta então por favor? 5- Sobre ações de carbono, a compra de créditos será aceita como comprovação para tal?
Esclarecimento	Em resposta aos seus questionamentos, segue apontamentos da área técnica. 1. Qual será a comprovação aceita que evidenciará a participação do Bloco em anos anteriores? Serão aceitos como comprovação: fotografias datadas, comprovantes de desfile emitidos pela Belotur, clippings de matérias jornalísticas e/ou materiais de divulgação do desfile que contenham a respectiva data e ano de realização. 2. Entendemos que shows do Bloco deverão ser considerados como “ação relacionada à sua atividade-fim”. Correto? Sim, desde que seja comprovado que a apresentação foi realizada pelo próprio Bloco, configurando-se como uma ação vinculada à sua atividade-fim. 3. Agora há pontuação para “documentos comprobatórios SOMENTE em pen drive”. A pontuação referente aos documentos apresentados em pen drive <u>se aplica exclusivamente ao envio do envelope técnico.</u> <u>O formulário de inscrição (também do envelope técnico) deve ser apresentado IMPRESSO e devidamente assinado, mas as comprovações "documentos comprobatórios" poderão ser entregues em pen drive, conforme orientações específicas contidas no edital.</u> Como deverão ser apresentadas as assinaturas dos integrantes? Uma imagem escaneada é aceita? Segue o disposto no edital: 7.1.7. Todas as s assinaturas da Declaração de Representante e do Termo de Consentimento (ANEXOS IV ou VI), devem ser manuais e genuínas, sob pena de inabilitação. As assinaturas “NÃO” poderão ser digitais (por certificação), digitalizadas, “coladas” aos documentos e/ou fotocopiadas.

	4. Sobre a “representatividade da cultura afro-brasileira”: nosso repertório é majoritariamente samba-reggae, executado por uma bateria com 150 tambores e uma ala de dança com 50 integrantes. Isso é suficiente para comprovar o item? Se não, o que faltaria? A pontuação será atribuída ao Bloco que apresentar comprovações de elementos que evidenciem a representatividade da cultura afro-brasileira, tais como: • vestimentas com destaque para referências afro-brasileiras; • danças ou coreografias características dessa manifestação cultural; • e/ou hino ou música autoral com temática afro-brasileira. 5. Sobre ações de carbono: a compra de créditos será aceita como comprovação? Sim, a aquisição de créditos de carbono será aceita como comprovação, desde que seja possível demonstrar a relação direta dessa ação com as atividades do Bloco de Carnaval.
Dúvida	Em caso de pagamento de imposto de renda parcelado, gostaria de saber se isso interfere para que o bloco seja contemplado no auxílio financeiro.
Esclarecimento	Gentileza se atentar ao item 7.1.3 do referido edital: 7.1.3. A comprovação da regularidade jurídica, fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das <u>certidões negativas de débitos ou positivas com efeito de negativa.</u>
Dúvida	Poderia me esclarecer onde encontro (link) com os arquivos referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2025? O pen drive utilizado na inscrição será devolvido?
Esclarecimento	Os documentos solicitados encontram-se disponíveis no link: https://prefeitura.pbh.gov.br/belotur/carnaval-2026 Item 6.5. do edital: Os documentos apresentados nos envelopes I e II farão parte do arquivo da BELOTUR, não sendo devolvidos em nenhuma hipótese ao proponente.
Dúvida	Favor esclarecer os seguintes pontos: 1) No anexo VII (despesas elegíveis), grupo 6, consta que a assessoria contábil para prestação de contas (item 6.5) poderá ser objeto de ressarcimento do auxílio financeiro da PBH. É importante também que os blocos possam se valer de assessoria jurídica para analisar o edital e preparar a documentação necessária para concorrer ao valor que a PBH liberará para os blocos. Sendo assim, questiona-se: a assessoria jurídica também não deveria ser incluída como uma despesa elegível no anexo VII? Caso positivo, qual o percentual máximo que esta despesa poderia ser do total do auxílio concedido? 2) No carnaval de 2025 a PBH criou uma página em que todas as informações relativas ao carnaval eram disponibilizadas. Isto se repetirá para o carnaval 2026? Qual o endereço e prazo para disponibilização?
Esclarecimento	Quanto aos pontos levantados, esclarecemos que: 1) Considerando que o Anexo VII não lista como despesa elegível a contratação de serviços de assessoria jurídica, estes NÃO poderão ser apresentados na prestação de contas. 2) As informações relativas ao Carnaval 2026 encontram-se disponíveis no portal, link: https://prefeitura.pbh.gov.br/belotur/carnaval-2026.

Dúvida	<i>A Declaração de Representante Constituído deve vir acompanhada das respectivas cópias LEGÍVEIS do documento oficial de identidade e CPF – Cadastro de Pessoa Física dos integrantes que assinaram a declaração. Estas cópias deverão obrigatoriamente ser impressas ou poderão ser incluídas no pen drive a ser entregue?</i>
Esclarecimento	<i>A Declaração de Representante constituída pelo Bloco de Rua deverá vir acompanhada de cópias LEGÍVEIS do documento oficial de identidade e CPF. Gentileza se atentar aos subitens 7.1.1.11 e 7.1.2.8.1 do edital. Nenhum documento de habilitação jurídica pode ser entregue em pen drive.</i>
Dúvida	<i>Posso preencher o Anexo VI a mão? Me refiro a parte dos integrantes Eu posso colocar o meu nome como um dos integrantes também, correto? Eu sou o representante e participo.</i>
Esclarecimento	<i>O documento <u>poderá</u> ser preenchido a mão, de forma legível. Ressaltamos que a assinatura <u>tem</u> que ser <u>manual</u>. Esclarecemos que o representante constituído pelo bloco não poderá figurar também como integrante.</i>
Dúvida	<i>Quais documentos preciso enviar para auxílio do bloco.</i>
Esclarecimento	<i>O edital com todas as informações encontra-se disponível no link: https://prefeitura.pbh.gov.br/belotur/carnaval-2026</i>
Dúvida	<i>Sou representante de um Bloco e nossa dúvida é que vamos entregar todo o material em Pen drive. Todos os anexos que foram assinados temos que digitalizar e enviar ou esses documentos tenho que imprimir e levar? Exemplo: Colhemos assinaturas dos integrantes do bloco no Anexo IV Declaração representante constituído do bloco.</i>
Esclarecimento	<i>Quanto à documentação de avaliação técnica "O que é permitido e facultado entregar em pen drive são as comprovações apresentadas pelo bloco do envelope 2 - avaliação TÉCNICA, que não carece de assinatura. Todavia, é obrigatório que o formulário de inscrição seja entregue impresso e assinado pelo responsável." Quanto à documentação de habilitação jurídica, esta deverá ser entregue impressa, com todas as assinaturas legíveis. Não é permitido o envio em pen drive.</i>
Dúvida	<i>No Anexo Declaração de representante constituído (15 pessoas) pede identidade e CPF. A nova carteira de identidade não tem o RG. Como fazer diante da obrigatoriedade? Outra questão está diante do formulário de inscrição no item 2.3 onde o período das ações está descrito de março a set/2025. Não será avaliada as ações realizadas no período de outubro ou novembro de 2024?</i>
Esclarecimento	<i>Em atenção à solicitação de esclarecimento referente ao Edital nº 013/2025, informamos o que segue: - No caso de apresentação de carteira de identidade emitida no NOVO MODELO, será exigida apenas a informação do CPF, visto que o novo documento contém apenas um número de registro em todo o território nacional, que será o CPF;</i>

- Sobre o período de avaliação das ações (Item 2.3 do formulário de inscrição):

O período de referência estabelecido no edital — **de março a setembro de 2025** — foi definido com base no calendário oficial do Carnaval de Belo Horizonte e no cronograma do processo de inscrições. O **Carnaval de 2025 foi oficialmente encerrado em 09 de março de 2025**, e as inscrições do Edital 013/2025 se iniciaram em outubro de 2025.

Dessa forma, **não são consideradas as ações realizadas em outubro e novembro de 2024**, por dois motivos principais:

1. **Critério de coerência temporal com o ciclo carnavalesco:**

As ações elegíveis devem estar vinculadas ao **período subsequente ao encerramento do último carnaval e anterior ao início do próximo processo de inscrições**, garantindo a avaliação de atividades que representem efetivamente o ciclo preparatório do Carnaval 2025. As ações realizadas em outubro e novembro de 2024 ainda pertencem ao **ciclo do Carnaval 2024**, e não ao exercício de 2025.

2. **Impossibilidade técnica e administrativa de comprovação retroativa:**

Como o período de inscrições do edital ocorre apenas a partir de outubro de 2025, admitir atividades realizadas em outubro ou novembro de 2024 criaria **sobreposição entre dois ciclos de execução e prestação de contas**, o que comprometeria a análise objetiva e padronizada das ações.

Essa delimitação vem sendo **adotada de forma recorrente em editais anteriores**, assegurando uniformidade e equidade entre todos os proponentes.

Assim, o recorte de **março a setembro de 2025** representa o intervalo válido para a comprovação de ações efetivamente vinculadas ao ciclo carnavalesco do ano vigente, conforme diretrizes técnicas e administrativas da Belotur.